

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PROCESSO Nº 111/2026**

**MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS**

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público que pretende, realizar a Contratação de Educador social para desenvolver atividades referente ao SCFV, com grupos de: Idosos, PCD, adolescentes e demais demandas solicitadas dentro do limite de horário semanal; com formação superior na área de educação física, com carga horaria semanal de 10 horas . A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

| Item | UND   | Descrição       | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | Período de Contratação | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|------|-------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------|--------------|---------------|
| 1    | Horas | Educador Social | <p><b>Educador social para desenvolver atividades referente ao SCFV, com grupos de: Idosos, PCD, adolescentes e demais demandas solicitadas dentro do limite de horário semanal; com formação superior na área de educação física.</b></p> <p><b>As atividades serão desenvolvidas na sede do CRAS e Comunidades, em Zona Rural do Município, carga horaria semanal de 10 horas, preferencialmente nas terças e quartas-feiras.</b></p> <p><b>De modo que sejam desenvolvidas e</b></p> | 1   | 4 MESES                | R\$ 4.333,33 | R\$ 17.333,33 |

|  |  |  |                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p><b>proporcionadas atividades semanais que resultem em 10 horas.</b></p> <p><b>(O deslocamento será por conta da Contratada).</b></p> |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com) das 10h30min do dia 21/08/2026 até 11h30min do dia 26/08/2026.**

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

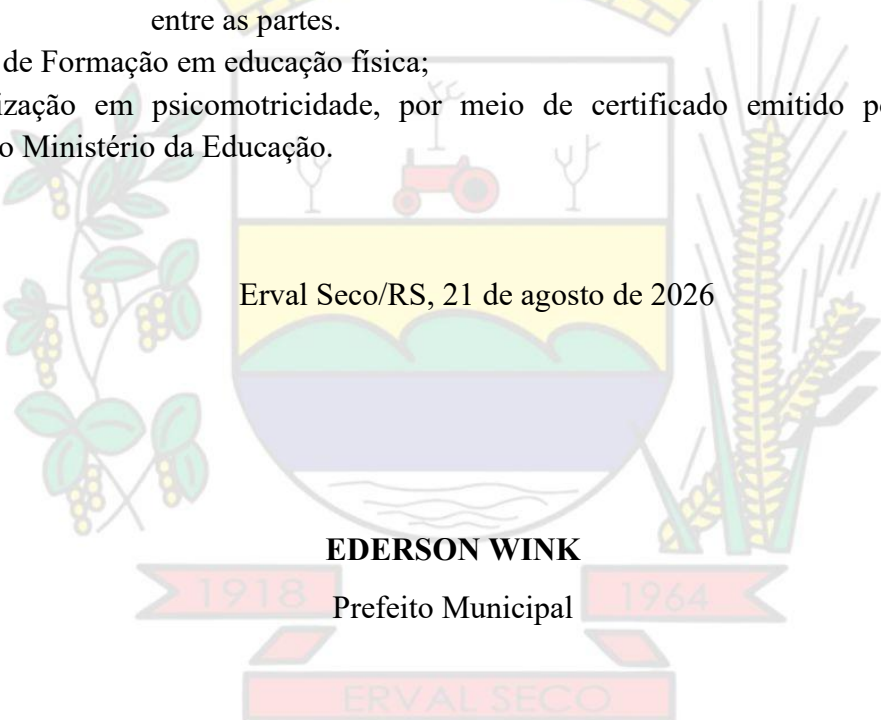
d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

- g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- h) Declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.
- j) Documento de registro no Conselho profissional, de sócio administrador.
  - j.1) No caso de empregado, é exigido o documento do registro no Conselho e cópia da carteira de trabalho (digital ou física) assinada.
  - j.2) No caso de terceirizado pela empresa, deverá anexar o documento do registro no Conselho e o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.
- k) Diploma de Formação em educação física;
- l) Especialização em psicomotricidade, por meio de certificado emitido por instituição registrada no Ministério da Educação.



Erval Seco/RS, 21 de agosto de 2026

**EDERSON WINK**

Prefeito Municipal

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**Órgão/Entidade:** Município de Erval Seco/RS

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social / Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

**Responsável pela Demanda:** Secretária de Assistência Social – Dionéia Wommer

**Data:** 01/08/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por finalidade a contratação de profissional com formação superior em **Educação Física**, para atuação como **Educador Social junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, desenvolvido no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Erval Seco/RS.

O profissional deverá desenvolver atividades socioeducativas, recreativas, esportivas, de integração, convivência e fortalecimento de vínculos, destinadas aos diferentes grupos atendidos pelo SCFV, especialmente **idosos, pessoas com deficiência – PCD, adolescentes e demais públicos identificados pela equipe técnica**, observadas as necessidades do serviço e as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

As atividades serão realizadas na sede do CRAS e, quando necessário, nas comunidades localizadas na zona rural do Município, conforme planejamento e demanda do serviço.

### 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de profissional com formação superior em **Educação Física**, para prestação de serviços como **Educador Social**, visando ao desenvolvimento de atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinadas a grupos de idosos, pessoas com deficiência – PCD, adolescentes e demais públicos atendidos pelo serviço, com carga horária de **10 (dez) horas semanais**, preferencialmente às terças e quartas-feiras, a serem executadas na sede do CRAS e nas comunidades da zona rural do Município, conforme programação da Administração.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV constitui importante instrumento da política de assistência social, destinado à promoção da convivência, participação social, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários.

No desenvolvimento das atividades do SCFV, mostra-se necessária a atuação de profissional qualificado para planejar e executar atividades físicas, recreativas, lúdicas, esportivas e de integração, adequadas às características e limitações dos diferentes grupos atendidos.

A contratação de profissional com formação superior em Educação Física permitirá a execução de atividades orientadas e adequadas às diferentes faixas etárias e condições dos participantes, contribuindo para a melhoria da qualidade das ações desenvolvidas pelo CRAS e para o alcance dos objetivos estabelecidos para o SCFV.

A necessidade também decorre da abrangência territorial do serviço, uma vez que as atividades poderão ser desenvolvidas tanto na sede do CRAS quanto em comunidades da zona rural do Município, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação pretende assegurar a continuidade e a qualidade das atividades ofertadas aos usuários, evitando a descontinuidade das ações e garantindo atendimento compatível com as necessidades identificadas pela equipe responsável.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

O profissional contratado deverá, conforme planejamento da Administração e da equipe responsável pelo SCFV:

- a) planejar e desenvolver atividades físicas, recreativas, esportivas e de integração social;
- b) desenvolver atividades adequadas às características dos grupos de idosos, pessoas com deficiência – PCD, adolescentes e demais usuários atendidos;
- c) promover atividades que estimulem a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais;
- d) desenvolver dinâmicas, jogos, exercícios e atividades coletivas compatíveis com a faixa etária e as condições dos participantes;
- e) participar do planejamento das atividades junto à equipe do CRAS;
- f) observar as orientações e encaminhamentos realizados pela equipe responsável pelo SCFV;
- g) adaptar as atividades às necessidades específicas dos usuários;
- h) colaborar para a integração dos participantes nas atividades coletivas;
- i) desenvolver atividades tanto na sede do CRAS quanto nas comunidades rurais, quando solicitado;
- j) registrar, quando solicitado pela Administração, as atividades desenvolvidas e a participação dos usuários;
- k) cumprir a carga horária semanal estabelecida;
- l) observar as normas administrativas, de segurança, organização e funcionamento estabelecidas pelo Município.

## 5. QUANTIDADE E CARGA HORÁRIA

A contratação compreenderá:

**Quantidade:** 01 (um) profissional.

**Carga horária:** 10 (dez) horas semanais.

**Dias preferenciais:** terças e quartas-feiras.

A distribuição da carga horária poderá ser ajustada conforme a programação das atividades do SCFV e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que respeitado o limite semanal contratado.

O planejamento deverá assegurar a realização das **10 (dez) horas semanais de atividades**, podendo estas ser distribuídas entre a sede do CRAS e as comunidades rurais do Município.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados:

- na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- nas comunidades localizadas na zona rural do Município de Erval Seco/RS;
- em outros locais públicos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessários ao desenvolvimento das atividades do SCFV.

O deslocamento até os locais de realização das atividades será de responsabilidade da **Contratada**, sem geração de obrigação adicional de pagamento pelo Município, salvo se expressamente previsto no instrumento contratual.

## 7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

O profissional deverá possuir:

- a) formação superior em **Educação Física**;
- b) habilitação profissional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, quando exigível pela legislação aplicável;
- c) regularidade perante o respectivo conselho profissional, quando exigível;
- d) capacidade técnica para desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, esportivas e de integração com os públicos atendidos pelo SCFV;
- e) disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 10 (dez) horas;
- f) disponibilidade para deslocamento até as comunidades rurais onde forem realizadas as atividades.

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação será definida mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

**Valor mensal estimado:** R\$ 4.333,33

**Valor total estimado:** R\$ 17.333,33

A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão integrar o processo administrativo.

## 9. PRAZO PRETENDIDO PARA A CONTRATAÇÃO

Pretende-se que a contratação tenha início em 01/09/2026, após a conclusão dos procedimentos administrativos necessários, com vigência de 4 meses, podendo ser aditivada, observadas as disposições legais e a necessidade da Administração.

## 10. GRAU DE PRIORIDADE

**Prioridade: ALTA.**

A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo SCFV, evitando prejuízos aos usuários atendidos pelo CRAS e à execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir a continuidade das atividades do SCFV;
- b) ampliar e qualificar as atividades oferecidas aos usuários;
- c) proporcionar atividades físicas, recreativas e de integração adequadas aos diferentes grupos;
- d) estimular a convivência comunitária;
- e) contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- f) promover participação e integração entre os usuários;
- g) atender às demandas do SCFV também nas comunidades da zona rural;
- h) assegurar a prestação de serviço por profissional com formação compatível com as atividades propostas.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Eventuais materiais, equipamentos ou espaços necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser disponibilizados ou definidos conforme a estrutura existente no CRAS e nos locais de realização das atividades.

### 13. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise e prosseguimento dos procedimentos necessários ao planejamento da contratação, inclusive elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar e demais documentos exigidos pela legislação.

Erval Seco/RS, 10 de agosto de 2026.



**DIONÉIA GRÁCIELE WOMMER LUTZ**  
Secretária municipal da Assistência Social

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

## **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de profissional especializado para atuar como **Educador Social junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, desenvolvido no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, sob coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Erval Seco/RS.

A contratação visa proporcionar a continuidade e o fortalecimento das atividades socioeducativas, recreativas, esportivas e de convivência destinadas aos usuários atendidos pelo SCFV, contemplando, especialmente, **idosos, pessoas com deficiência – PCD, adolescentes e demais públicos ou demandas compatíveis com as finalidades do serviço.**

A necessidade decorre da importância de assegurar a oferta regular de atividades que promovam convivência comunitária, socialização, participação, desenvolvimento de habilidades, autonomia, qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários.

As atividades serão desenvolvidas na **sede do CRAS e em comunidades da zona rural do Município de Erval Seco/RS**, conforme planejamento da Secretaria responsável e necessidades identificadas pelos serviços socioassistenciais.

A carga horária prevista será de **10 (dez) horas semanais**, preferencialmente distribuídas nas **terças e quartas-feiras**, de modo que sejam efetivamente desenvolvidas atividades semanais correspondentes às 10 (dez) horas contratadas.

O deslocamento necessário para a realização das atividades nos diferentes locais será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao Município o pagamento de despesas adicionais relativas a combustível, transporte, hospedagem ou quaisquer outros custos decorrentes dos deslocamentos necessários à execução do objeto.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV constitui importante instrumento da política de assistência social para prevenção de situações de risco social, fortalecimento das relações familiares e comunitárias e promoção da participação social. Para o adequado desenvolvimento das ações, mostra-se necessária a disponibilização de profissional com formação superior na área de **Educação Física**, considerando a natureza das atividades pretendidas e a necessidade de planejamento e execução de práticas corporais,

recreativas, esportivas e de integração social adequadas às características dos diferentes grupos atendidos.

A contratação pretende suprir a necessidade de profissional capacitado para:

- planejar atividades compatíveis com as características dos usuários;
- desenvolver atividades físicas, recreativas e de convivência;
- promover integração e socialização entre os participantes;
- estimular hábitos saudáveis e a participação comunitária;
- desenvolver atividades adaptadas às condições e necessidades dos idosos e PCD;
- desenvolver atividades adequadas para adolescentes;
- participar das ações coletivas promovidas pelo CRAS e pelo SCFV;
- colaborar com as equipes responsáveis pelo acompanhamento dos usuários;
- atender às demais demandas compatíveis com o objeto, observada a carga horária contratada e a formação profissional exigida.

A inexistência de profissional disponível no quadro municipal com disponibilidade e perfil adequado para atender integralmente à demanda justifica a necessidade de contratação de serviço especializado.

### 3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá estar compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, especialmente com as ações previstas para a Secretaria responsável pela Assistência Social e para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Deverá ser verificada a existência de previsão da despesa no Plano de Contratações Anual – PCA, quando existente, bem como sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais instrumentos de planejamento municipal.

Caso a contratação não esteja previamente contemplada no PCA, deverá ser apresentada a justificativa administrativa pertinente, observadas as normas municipais aplicáveis.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

#### 4.1. Requisitos profissionais

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional que possua:

- formação superior em **Educação Física**;
- habilitação profissional compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

- registro profissional no respectivo conselho de classe, quando legalmente exigível para o exercício das atividades;
- experiência e/ou capacidade técnica compatível com as atividades de caráter socioeducativo, recreativo, esportivo e de convivência que serão desenvolvidas.

#### 4.2. Requisitos de execução

O profissional deverá:

- cumprir **10 (dez) horas semanais** de atividades;
- atuar preferencialmente às **terças e quartas-feiras**, conforme cronograma definido pela Administração;
- desenvolver atividades na sede do CRAS e nas comunidades da zona rural;
- elaborar e executar atividades compatíveis com cada grupo atendido;
- observar as orientações da equipe técnica e da coordenação do CRAS;
- respeitar as características, limitações e necessidades dos usuários;
- manter postura ética, profissional e respeitosa;
- registrar ou informar à coordenação as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- cumprir o cronograma estabelecido pela Administração.

#### 4.3. Deslocamento

O deslocamento entre a sede do CRAS e as comunidades rurais onde forem realizadas as atividades será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive deslocamentos, combustível, manutenção do veículo e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Prestação de serviços de Educador Social, com formação superior em Educação Física, para desenvolvimento de atividades junto ao SCFV, destinadas a idosos, PCD, adolescentes e demais demandas compatíveis, na sede do CRAS e comunidades da zona rural do Município, com carga horária de 10 horas semanais. | Mês     | 4          |

A quantidade de meses deverá ser definida pela Administração de acordo com o período de vigência pretendido.

Considerando a carga horária semanal de 10 horas, a execução deverá resultar na prestação efetiva de **10 (dez) horas de atividades por semana**, observada a programação estabelecida pela Secretaria responsável.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

### **Alternativa 1 – Execução das atividades por servidores efetivos do Município**

Essa alternativa dependeria da existência de servidor integrante do quadro municipal com formação e habilitação compatíveis e disponibilidade de carga horária suficiente para atender às necessidades do SCFV.

Caso não exista servidor disponível ou caso a estrutura atual não permita o atendimento integral da demanda, a alternativa mostra-se insuficiente.

### **Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada**

A contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional habilitado poderia atender à demanda administrativa, transferindo à contratada a responsabilidade pela organização dos meios necessários à execução do serviço.

Entretanto, para a presente necessidade, deverá ser avaliado se a contratação por empresa é economicamente e administrativamente adequada, considerando a carga horária reduzida e a natureza do serviço.

### **Alternativa 3 – Contratação de profissional ou pessoa jurídica habilitada para prestação dos serviços**

A contratação direta de profissional ou pessoa jurídica que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação poderá representar solução adequada, desde que observados os requisitos legais, a compatibilidade do preço e a ausência de vínculo empregatício indevido.

### **Solução escolhida**

Após análise das alternativas, entende-se como mais adequada a **contratação de profissional ou pessoa jurídica legalmente habilitada para prestação de serviços de Educador Social, com formação superior em Educação Física**, mediante carga horária de 10 horas semanais.

A solução permite atender à necessidade específica do SCFV sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal, proporcionando maior flexibilidade para atendimento das atividades programadas.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço especializado de **Educador Social com formação superior em Educação Física**, para atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O profissional deverá desenvolver atividades planejadas e adequadas aos diferentes grupos atendidos pelo CRAS, incluindo:

- idosos;
- pessoas com deficiência – PCD;
- adolescentes;
- demais grupos ou públicos atendidos pelo SCFV, conforme necessidade da

Administração.

As atividades poderão compreender práticas corporais, atividades físicas adaptadas, recreação, jogos cooperativos, dinâmicas de grupo, atividades de integração, alongamento, exercícios de mobilidade, atividades recreativas e outras ações compatíveis com a formação profissional e com os objetivos do SCFV.

As atividades serão realizadas na sede do CRAS e em comunidades da zona rural, conforme cronograma previamente definido.

A execução deverá observar as orientações da equipe responsável pelo SCFV, sem prejuízo da autonomia técnica do profissional quanto aos aspectos próprios de sua formação.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO PERMANENTE POR SERVIDOR DO QUADRO

A contratação possui caráter específico e limitado à necessidade identificada no âmbito do SCFV, com carga horária reduzida de 10 horas semanais.

A utilização de profissional contratado especificamente para essa finalidade mostra-se adequada quando não houver disponibilidade de servidor efetivo com formação, habilitação e carga horária compatíveis com a demanda.

A contratação não deverá ser utilizada para suprir, de maneira permanente e indistinta, necessidade própria de cargo efetivo existente na estrutura municipal, devendo o objeto ser delimitado à prestação de serviço específico e temporariamente necessário.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentações aplicáveis.

A pesquisa deverá considerar, sempre que possível:

- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

 (55) 3748-1200

 [adm@ervalseco.rs.gov.br](mailto:adm@ervalseco.rs.gov.br) / [gabinete@ervalseco.rs.gov.br](mailto:gabinete@ervalseco.rs.gov.br)

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- preços praticados no mercado;
- propostas de potenciais prestadores;
- bancos de preços e sistemas oficiais disponíveis;
- demais fontes admitidas pela legislação.

**Valor mensal estimado:** R\$ 4.333,33

**Quantidade estimada de meses:** 4

**Valor total estimado:** R\$ 17.333,33

O valor final deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamentos da CONTRATADA para as comunidades rurais.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, caso o valor total da contratação seja inferior ao limite legal atualizado para outros serviços e compras.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 é de **R\$ 65.492,11** para o art. 75, inciso II.

Deverá ser observado, entretanto, que a caracterização da dispensa por valor não deve considerar isoladamente o valor de uma contratação, devendo a Administração verificar o somatório das despesas realizadas no exercício pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, conforme determina o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação direta somente deverá prosseguir caso:

1. o valor estimado esteja dentro do limite legal aplicável;
2. não haja fracionamento indevido de despesa;
3. seja comprovada a compatibilidade do preço com o mercado;
4. o contratado comprove os requisitos de habilitação e qualificação necessários;
5. sejam observados os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº

14.133/2021.

A Administração deverá ainda observar o disposto no art. 75, § 3º, quanto à divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, quando aplicável, visando à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa.

## 11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida mostra-se adequada por permitir ao Município disponibilizar profissional capacitado para desenvolver atividades específicas junto aos usuários do SCFV, sem a necessidade de criação ou provimento imediato de cargo permanente.

A formação em Educação Física apresenta pertinência com as atividades pretendidas, especialmente diante da necessidade de desenvolvimento de práticas corporais, atividades físicas, recreativas, esportivas e adaptadas para diferentes faixas etárias e condições dos usuários.

A execução em diferentes localidades do Município também permite ampliar o alcance das ações do SCFV, especialmente para usuários residentes em comunidades da zona rural.

## 12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que a contratação corresponde a uma única solução de prestação de serviços, com carga horária semanal definida e execução integrada das atividades.

A divisão do objeto entre diferentes profissionais poderia comprometer a continuidade das ações, dificultar o planejamento das atividades e aumentar a complexidade da fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, recomenda-se a contratação de um único prestador, desde que atendidos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e compatibilidade de preços.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade das atividades do SCFV;
- ampliar a oferta de atividades físicas, recreativas e socioeducativas;
- promover a convivência e integração entre os usuários;
- fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- estimular a participação social;
- proporcionar atividades adequadas para idosos, PCD e adolescentes;
- contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes;
- ampliar o atendimento às comunidades da zona rural;
- promover atividades planejadas e orientadas por profissional com formação superior em Educação Física;
- assegurar maior regularidade e qualidade às ações desenvolvidas pelo CRAS.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

1. formalizar a demanda;
2. realizar e documentar a pesquisa de preços;
3. confirmar a disponibilidade orçamentária;
4. elaborar o Termo de Referência;
5. definir os critérios de fiscalização e acompanhamento;
6. verificar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do futuro contratado;
7. verificar a regularidade do registro profissional, quando aplicável;
8. verificar a inexistência de impedimentos legais para contratação;
9. formalizar a razão da escolha do contratado;
10. elaborar a justificativa de preço;
11. submeter o processo à análise jurídica quando exigida pelas normas aplicáveis;
12. obter a autorização da autoridade competente;
13. realizar a divulgação do ato de contratação direta no PNCP e demais meios

legalmente exigidos.

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente os documentos que devem instruir o processo de contratação direta.

## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar essencialmente de prestação de serviço intelectual, socioeducativo, recreativo e de atividades físicas.

Os principais impactos indiretos estão relacionados aos deslocamentos necessários para atendimento das comunidades rurais.

Como medida mitigadora, recomenda-se o planejamento prévio do cronograma de atividades, buscando agrupar os atendimentos por região e data sempre que possível, de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e o consumo de combustíveis.

A responsabilidade pelos deslocamentos será da CONTRATADA, devendo os custos correspondentes estar incluídos no preço contratado.

## 16. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

| Risco                            | Probabilidade |      | Impacto | Medida preventiva                                |
|----------------------------------|---------------|------|---------|--------------------------------------------------|
| Não cumprimento da carga horária | Média         | Alto |         | Controle de frequência e registro das atividades |

| <b>Risco</b>                            | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Medida preventiva</b>                                                   |
|-----------------------------------------|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Ausência injustificada do profissional  | Média                | Alto           | Previsão contratual de comunicação prévia e aplicação das medidas cabíveis |
| Atividades inadequadas ao público       | Baixa                | Médio          | Planejamento e acompanhamento pela coordenação do SCFV                     |
| Falta de habilitação profissional       | Baixa                | Alto           | Conferência documental antes da contratação                                |
| Interrupção dos serviços                | Baixa                | Alto           | Fiscalização contínua e previsão de medidas contratuais                    |
| Atrasos ou dificuldades de deslocamento | Média                | Médio          | Responsabilidade expressa da CONTRATADA pelos deslocamentos                |
| Preço incompatível com o mercado        | Baixa                | Alto           | Pesquisa de preços prévia e justificativa de preço                         |

## 17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal:

- acompanhar o cumprimento da carga horária;
- verificar a realização das atividades;
- conferir os registros apresentados pela CONTRATADA;
- verificar a qualidade dos serviços;
- registrar eventuais ocorrências;
- comunicar à gestão contratual qualquer irregularidade;
- atestar as notas fiscais após a efetiva comprovação da prestação dos serviços.

O pagamento deverá ocorrer somente após a comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes ao período faturado.

## 18. VIGÊNCIA

A vigência contratual será definida pela Administração de acordo com a necessidade do SCFV e o período de execução previsto, devendo constar expressamente no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vigência deverá observar as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e o regime de execução do serviço.

## 19. DA AUSÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A contratação deverá ser estruturada como prestação de serviço, **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, salvo se as características concretas da contratação demonstrarem situação diversa.

A CONTRATADA será responsável pela organização dos meios necessários à execução do objeto, inexistindo subordinação jurídica direta do profissional à Administração.

A fiscalização municipal deverá limitar-se ao acompanhamento da execução do objeto contratado, sem interferência indevida na gestão interna da CONTRATADA.

## 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar, especialmente:

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- art. 18 da Lei nº 14.133/2021, quanto à fase preparatória e ao planejamento da contratação;
- art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quanto à estimativa de preços;
- art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta;
- art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quanto à dispensa de licitação por valor, quando cabível;
- art. 75, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 12.807/2025, quanto à atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026;
- demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto;
- normas profissionais aplicáveis ao exercício da Educação Física;
- normas e orientações aplicáveis ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

## 21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas e das alternativas analisadas, **conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de profissional ou pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de Educador Social, com formação superior em Educação Física, para atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Erval Seco/RS.**

A contratação mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, permitindo a realização de atividades semanais destinadas aos grupos de idosos, pessoas com deficiência,

adolescentes e demais usuários atendidos pelo serviço, tanto na sede do CRAS quanto nas comunidades da zona rural.

A carga horária de **10 (dez) horas semanais**, preferencialmente às terças e quartas-feiras, mostra-se compatível com a demanda apresentada, devendo o cronograma ser definido pela Secretaria responsável de acordo com as necessidades dos grupos atendidos.

A contratação direta por dispensa de licitação poderá ser adotada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal vigente, seja respeitado o limite de despesas para objetos de mesma natureza e não fique caracterizado fracionamento indevido da despesa. Para 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de **R\$ 65.492,11**.

Ressalta-se que a dispensa de licitação não afasta a necessidade de planejamento, pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade, habilitação do contratado, justificativa da escolha, justificativa do preço, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos para a contratação direta.

Assim, **considera-se tecnicamente viável e administrativamente adequada a contratação**, ficando seu prosseguimento condicionado à conclusão da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária, verificação do enquadramento no limite legal da dispensa e instrução integral do processo administrativo.

Erval Seco/RS, 10 de agosto de 2026.

**DIONÉIA GRÁCIELE WOMMER LUTZ**  
Secretária municipal da Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA– DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/CRAS de Erval Seco/RS, solicita a contratação de Educador social para desenvolver atividades referente ao SCFV, com grupos de: Idosos, PCD, adolescentes e demais demandas solicitadas dentro do limite de horário semanal; com formação superior na área de educação física.

As atividades serão desenvolvidas na sede do CRAS e Comunidades, em Zona Rural do Município, carga horaria semanal de 10 horas, preferencialmente nas terças e quartas-feiras.

De modo que sejam desenvolvidas e proporcionadas atividades semanais que resultem em 10 horas. (O deslocamento será por conta da Contratada). Além disso, incumbe-se de desenvolver as demais atividades em consonância com este Termo de Referência.

1.1 Especificação dos itens e quantidades abaixo:

| Item | UND   | Descrição       | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN D | Período de Contratação | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|------|-------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|--------------|---------------|
| 1    | Horas | Educador Social | <p><b>Educador social para desenvolver atividades referente ao SCFV, com grupos de: Idosos, PCD, adolescentes e demais demandas solicitadas dentro do limite de horário semanal; com formação superior na área de educação física.</b></p> <p><b>As atividades serão desenvolvidas na sede do CRAS e Comunidades, em Zona Rural do Município, carga horaria semanal de 10 horas, preferencialmente nas terças e quartas-feiras.</b></p> <p><b>De modo que sejam desenvolvidas e proporcionadas</b></p> | 1    | 4 MESES                | R\$ 4.333,33 | R\$ 17.333,33 |

|  |  |  |                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <b>atividades semanais que resultem em 10 horas. (O deslocamento será por conta da Contratada).</b> |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2 Responsabilidades e Atividades:

- 1.2.1 Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgão da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades organizações populares;
- 1.2.2 Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Educador Social com participação de sociedade civil;
- 1.2.3 Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduo grupos e à população;
- 1.2.4 Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e defesa de seus direitos;
- 1.2.5 Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- 1.2.6 Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- 1.2.7 Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.
- 1.2.8 Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em relacionados às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civil políticos e sociais da coletividade.
- 1.2.9 Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e Unidade de Serviço Social;
- 1.2.10 Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.
- 1.2.11 Os serviços a serem prestados envolverão o atendimento de famílias com fragilização e rompimento de vínculos, demandas do Ministério Público e Poder Judiciário, atendimento de Medidas Socioeducativas, crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos vítimas de violências, acolhimento de idosos, criança e adolescente em situação de risco, vínculos familiares rompidos ou fragilizados, assim como o serviço de família acolhedora.
- 1.2.12 Cabe ao Profissional definir fluxos e protocolos de atendimentos das violências, deverá realizar a Escuta Especializada nos casos de violência a crianças, adolescente, mulher e/ou idoso, de acordo com a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017; Acompanhamento familiar das situações de violação de direitos encaminhados pela rede Intersetorial.
- 1.2.13 Demais atividades solicitadas pela Secretaria da Assistência Social, de acordo com a demanda, dentro da quantidade de horas.

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O cargo de educador social, no âmbito da assistência social, busca acolher, orientar pessoas no processo de ressocialização e desempenhar atividades visando o desenvolvimento social dos grupos atendidos.

2.2 Justifica-se em decorrência de sua previsão no Plano de Contratações Anual para o Ano de 2024, que foi publicado no anexo I do Decreto do Executivo Municipal nº 01/2024 e suas alterações de acréscimo, tornando a prevista a contratação.

2.3. A contratação de Profissional Educador Social para suprir horas Técnicas no Centro de Referência de Educador Social/ CRAS.

2.4. Ademais, a contratação do profissional Educador Social, se faz necessária para atender a demanda de serviços no Centro de Referência de Educador Social/CRAS, dando atendimento de forma integral as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social por meio de serviços, programas, projetos e benefícios na rede de Proteção Social Básica do Município de Erval Seco, também participar de capacitações e reflexões sobre práticas educativas, visando sempre melhorar a atuação profissional. conforme critérios estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Educacionais.

## **3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

### **I - Descrição do objeto a ser contratado:**

Contratação de pessoa jurídica com profissional na área de Educador Social, com formação em Serviço Social e com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social Ativo, para prestação de serviços junto ao CRAS.

### **II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;**

Secretária da Assistência Social.

### **III - Caracterização das fontes consultadas;**

Cotação com fornecedores.

### **IV - Série dos preços coletados;**

#### **• ANA MAURA CANDATEN**

CNPJ: 64.766.761/0001-31

Valor Mensal: R\$ 3.200,00

#### **• GEOVANI AUGUSTO ANTUNES**

CNPJ: 15.220.801/0001-30

Valor Mensal: R\$ 6.800,00

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- **LUCIANE MARIA DANIELI**

CNPJ: 57.743.521/0001-56

Valor Mensal: R\$ 3.000,00

**V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado;**

Valor calculado a partir do preço do custo de cada hora para o serviço, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.

**VI- Cálculo do valor estimado;**

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado, será de R\$ 17.433,33, de valor anual e R\$ 4.333,33 de valor mensal.

*OBS: sendo este valor de referência, conforme pesquisa de mercado, o máximo a ser aceito na dispensa. Devendo ser selecionado o menor valor nas propostas da dispensa, passando a contratar a pessoa jurídica que apresentar menor valor e posteriormente estiver habilitada.*

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Trata-se de aquisição de serviços comuns, a ser contratada mediante dispensa de licitação.

#### **5. ENTREGA**

##### **5.1. Prazo de entrega**

Os serviços serão prestados semanalmente.

##### **5.2. Unidade Fiscalizadora**

Secretaria Municipal de Assistência Social

##### **5.3. Local De Entrega**

Os Serviços deverão ser realizados na Sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Comunidades do interior do município.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**b.** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

**c.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

e. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

## **8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

a. O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

b. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.

c. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

d. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

e. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

## **9. DA GARANTIA**

9.1 A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho.

9.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

9.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos Artigos 96 e 98, Lei no 14.1333 e neste Termo de Referência;

9.4 O prazo de garantia dos produtos deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

10.2. Menor preço do item e disponibilidade de fornecimento.

10.3 demais habilitações exigidas na etapa de habilitação, referente à documentação de comprovação técnica.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

## **13- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deve ser selecionada mediante critérios de valor, menor preço, ao mesmo tempo que se objetiva a contratação de uma empresa que consiga oferecer as unidades de cada item, conforme a demanda da Secretaria da Assistência Social, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência.

Além disso, não obstante o menor preço e a garantia dos prazos de entrega no tempo fornecido neste documento, a empresa deve continuar a ter as condições de habilitação fornecidas no momento inicial da contratação.

## **14-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e o fornecedor, desde a sua vigência até seu período final, deverá abranger o fornecimento do material que ganhar, nas modalidades especificadas e qualificações mínimas.

## 15- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado e gerido pela Secretária Adjunta e a Secretária da Assistência Social, haja vista que a Secretaria da Assistência Social possui coordenação sobre a sua pasta, assim como deverá realizar posteriores adendos ou rescisões em estrito cumprimento aos prazos e porcentagens estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços, o Município terá, por meio dos fiscais contratuais, até 05 dias úteis para comprovar que os itens entregues estão em consonância com o exigido neste termo de referência e consoante a proposta do fornecedor, sendo esta a etapa de recebimento provisório.

Posteriormente, a Secretaria da Assistência Social, por meio dos fiscais do contrato, dará o recebimento definitivo do objeto.

A aquisição poderá ser parcelada ou na totalidade, cabendo ao fiscal e ao setor de compras controlar e administrar os quantitativos contratados.

## 17- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de contratação ideal seria a dispensa de licitação no prazo estabelecido pelo §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, objetivando contratação de forma ágil e eficiente para dar início nas atividades dos grupos e demais ações da Secretaria ao longo do ano.

A eventual realização de licitação para a aquisição destes itens pode ocasionar em uma grande demora e posteriormente ocasionar problemas em decorrência da falta de materiais de higiene ao longo das atividades dos grupos.

Estando dentro da margem discricionária do administrador/gestor para realizar a dispensa da licitação, transcorridos todo o processo de dispensa elencado na NLLC, será contratada a empresa que satisfizer o critério do menor preço e não exacerbar o valor de referência desses documentos.

Além daquilo já exigido nos itens anteriores, será requisito de contratação a documentação de habilitação constante neste item.

### 17.1. Da Habilitação

Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com) os seguintes documentos de habilitação:

- cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social.
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.

h) Documento de registro no Conselho profissional, de sócio-administrador.

h.1) no caso de empregado, é exigido o documento do registro no Conselho e cópia da carteira de trabalho (digital ou física) assinada.

h.2) no caso de terceirizado pela empresa, deverá anexar o documento do registro no Conselho e o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

i) Diploma de Formação em educação física;

j) Especialização em psicomotricidade, por meio de certificado emitido por instituição registrada no Ministério da Educação.

Erval Seco, 10 de agosto de 2026.

**DIONÉIA GRÁCIELE WOMMER LUTZ**

Secretária municipal da Assistência Social

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22